



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 331/2008, DE 28/05/2008

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LDO 2008 – LEI Nº 312/07.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Os **ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2008** que integram a Lei nº 312/2007, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de **2008**, passam a vigorar com a redação e valores dados por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a promover alterações para mais ou para menos nas metas definidas na LDO – 2008, Lei 312/07.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 28 de maio de 2.008

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 28 de maio de 2.008

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 28/05/2008
RETIRADO EM 31/05/08